



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão:Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante:Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Demanda:Isaias Santos Sobrinho **Mat.:**3174

Contato/Email para esclarecimentos:santossobrinhoi1958@gmail.com

1 – OBJETO

1. Contratação de empresa para a prestação de serviços e suporte técnico especializados de apoio administrativo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a prestação de serviços e suporte técnico de apoio administrativo revela-se imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e agilidade das atividades administrativas da Administração Pública Municipal. Considerando o aumento da demanda por serviços internos, a complexidade dos processos administrativos e a necessidade de atender prazos legais e operacionais, torna-se necessária a presença de uma equipe técnica qualificada que possa prestar apoio às atividades cotidianas, proporcionando suporte às diversas secretarias municipais.

Além disso, a contratação visa suprir a carência de pessoal efetivo para determinadas funções de apoio administrativo, sem que haja a necessidade imediata de realização de concurso público ou sobrecarga dos servidores existentes. A terceirização desses serviços permite maior flexibilidade e especialização, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da gestão pública e para o cumprimento de metas estabelecidas pela administração.



Dessa forma, justifica-se a contratação como medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos setores administrativos, garantir o atendimento à população com eficiência e possibilitar maior organização e controle interno dos processos públicos.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de analista administrativo para apoio e suporte técnico, garantindo a eficiência e eficácia das operações entre os setores da secretaria municipal de administração.	Mês	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

Detalhamento do objeto:

- Análise e acompanhamento dos fluxos de trabalho, buscando identificar oportunidades de melhoria e otimização para aumentar a eficiência.
- Acompanhar as rotinas de trabalho junto aos diversos setores regulamentados por normas de procedimento.
- Coordenação do fluxo diário das rotinas de serviços atualmente utilizadas pela Prefeitura;
- Suporte técnico operacional aos diversos serviços desenvolvidos no âmbito da Prefeitura;



- Controlar, organizar e arquivar documentos garantindo que estejam devidamente organizados e acessíveis.
- Elaboração de relatórios com informações necessárias, garantindo a boa comunicação da prefeitura e seus fornecedores.
- Atuar como ponto de contato entre diferentes departamentos, transmitindo informações e interagindo com diferentes setores, implementar solução com o objetivo de dar celeridade aos procedimentos, facilitando a comunicação interna e externa.
- Gerenciar sistemas de informação como; bancos de dados de fornecedores, dos usuários do sistema público municipal e sistemas de gestão de documentos.
- Realizar outras atividades que tenham como objetivo principal a execução de tarefas rotineiras da administração pública.

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, na seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção da Administração da Sec. Munic. de Administração	03.01.01.04.122.0002.2011. 33903900	65	1500000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



6.2. Os serviços deverão ser executados no município de Divisa Alegre/MG.

6.3. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Médio

9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Divisa Alegre/MG, 02 de junho de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
	Data: ____/____/2025.
Isaias Santos Sobrinho Secretária Municipal de Administração	Ademir Alves Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DO PREÇO

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

Buscando averiguar os valores praticados no mercado entre pessoas jurídicas especializadas no mesmo ramo de atividade, foi realizada pesquisa de preços direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme se verifica na estimativa da despesa acosta nos autos.

Prontamente foi realizada a análise dos preços, conforme demonstrado na respectiva estimativa da despesa.

Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada pela empresa **61.158.539 MARCELINO RODRIGUES SOUZA, CNPJ: 61.158.569/0001-68, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)** é a melhor solução para prestação de serviço técnico, com o objetivo de atender às demandas do setor da secretaria de administração na análise e acompanhamento dos fluxos de trabalho, buscando identificar oportunidades de melhoria e otimização para aumentar a eficiência, dar suporte técnico operacional aos diversos serviços desenvolvidos no âmbito da prefeitura, entre outros. Além disso é a de menor valor e encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, razão pela qual poderá ser contratada pela administração sem qualquer afronta a Lei de regência.

Registra-se que, no presente caso, não se mostra viável a publicação da intenção de contratação direta para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, visto que a especificidade do objeto requer, necessariamente, a confiança da administração, além de possuir requisitos de subjetividade.

Logo, qualquer proposta adicional apresentada sem o devido conhecimento técnico, poderá prejudicar a solução a ser alcançada e, consequentemente, a proposta mais vantajosa.

Embora possam existir várias empresas no mercado capaz de oferecer propostas adicionais, a circunstância que inviabiliza a publicação da intenção de



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



contratação direta são as características técnicas individuais do prestador, analisadas sob o enfoque do objeto do contrato a ser executado, que despertam a confiança da administração.

Não obstante, ressalta-se que a presente norma não imprime medida obrigatória a Administração na realização das contratações por dispensa em razão do valor, estabelecendo apenas que as contratações deverão ser PREFERENCIALMENTE precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Ante o exposto, entendemos por justificado o preço.

Divisa Alegre/MG, 02 de julho de 2025.

Isaias Santos Sobrinho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



JULGAMENTO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Além disso, foi devidamente JUSTIFICADA a não publicação de intenção de contratação direta no PNCP para obtenção de propostas adicionais, em observância ao previsto no art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021.

No caso, verifica-se que a empresa **61.158.539 MARCELINO RODRIGUES SOUZA**, apresentou a solução mais viável e a proposta de menor valor para a prestação de serviço técnico, com o objetivo de atender às demandas do setor de administração na análise e acompanhamento dos fluxos de trabalho, buscando identificar oportunidades de melhoria e otimização para aumentar a eficiência, assim como na dar suporte técnico operacional aos diversos serviços desenvolvidos no âmbito da prefeitura, entre outros.

Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi selecionada a respectiva empresa como vencedora.

Realizada a análise dos documentos de habilitação da vencedora, verifica-se que a empresa cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

Assim, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

Divisa Alegre/MG, 02 de julho de 2025.

Isaias Santos Sobrinho
Secretário Municipal de Administração